



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação nº **19/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o Despacho Homologatório (evento 200), dos autos nº **202212000373841**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão gerenciador	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa	UP IDEIAS INTELIGÊNCIA URBANA EIRELI
CNPJ	07.271.878/0001-00
Endereço	Av. Comendador Franco, nº 5325, Uberaba – Curitiba/PR
CEP	81.560-000
Telefone	(41) 3156-9382
E-mail	licitacaoup@tagmail.com.br
Representante	Mercedes Teresinha Basso

PREÇOS REGISTRADOS

LOTE	ITEM	CBO	CATEGORIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
2	1	2624-10	Designer Gráfico	3	R\$ 6.681,61	R\$ 20.044,83
	2	3744-05	Editor de Mídia Audiovisual	3	R\$ 8.294,49	R\$ 24.883,47
	3	7662-15	Impressor de Off-Set	3	R\$ 4.227,40	R\$ 12.682,20
	4	3721-15	Operador de Câmera	3	R\$ 5.741,64	R\$ 17.224,92
	5	3722-05	Operador de Rede de Transmissão de Dados	2	R\$ 4.891,42	R\$ 9.782,84
	6	7662-30	Operador de Sistema de Identificação	4	R\$ 4.195,17	R\$ 16.767,96
	7	2617-30	Repórter de Rádio e Televisão	2	R\$ 8.651,53	R\$ 17.310,46
	8	3713-10	Técnico em Artes Gráficas	7	R\$ 5.578,28	R\$ 39.022,27
TOTAL GERAL						R\$ 157.749,96



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada para funções auxiliares à Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 19/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação de serviços e o fornecimento de insumos obedecerão ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 19/2023, ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

CLÁUSULA QUARTA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único. Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:

Gestora	Tatiana Rodrigues Ferreira - Diretora Administrativa.
Fiscal Administrativo	Eliane de Oliveira Falcão – Diretora da Divisão de Serviços Gerais e Postagem
Fiscal Setorial	Luciano Augusto Souza Andrade – Diretor do Centro de Comunicação Social

Parágrafo único. A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA

A quantidade, atribuições, requisitos e perfil psicográfico dos postos de trabalho para a prestação do serviço estão definidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, anexo do Edital nº 19/2023.

Parágrafo único: As quantidades de postos são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo a recusa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO** com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA NONA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III – Notificar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV – Não permitir que os empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista, bem como sendo abatida por meio de compensação de horas na semana subsequente com autorização do Fiscal Administrativo;

V – Pagar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

VI – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do **FORNECEDOR REGISTRADO**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

VII – Não praticar atos de ingerência na administração do **FORNECEDOR REGISTRADO**, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas do **FORNECEDOR REGISTRADO**;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores do **FORNECEDOR REGISTRADO** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VIII – Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

a) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

b) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

c) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

IX – Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

X – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XI – Cientificar a Diretoria-Geral do para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

XII – Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

XIII – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo artigo 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993;

XIV – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA

Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, além daquelas previstas no Termo de Referência, atender, com pontualidade e presteza as chamadas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos estabelecidos no Edital nº 19/2023 e seus anexos, na proposta vencedora e, ainda:

I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários;

II – Manter a execução do serviço nos horários fixados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em sua integralidade, ficando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

VI – Disponibilizar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

VII – Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

VIII – Encaminhar relação constando o nome completo dos empregados, data da admissão, função, unidade de lotação, por e-mail em arquivo digitável, para que o gestor possa montar sua planilha de controle de empregados;

IX – Caso seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e encaminhada em formato PDF;

c) Livro de registro ou documento de igual valor demonstrando que o empregado é registrado no **FORNECEDOR REGISTRADO** em formato PDF;

d) Os documentos para os empregados que trabalharão na qualidade de “reserva/substituto”, também deverão ser apresentados demonstrando o vínculo empregatício com o **FORNECEDOR REGISTRADO**;

e) Exames médicos admissionais dos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO** que prestarão os serviços;

f) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

X – Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

XI – Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

XII – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

XIII – Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **FORNECEDOR REGISTRADO**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

XIV – Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

XV – Autorizar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

a) Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR** (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

XVI – Atender às solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

XVII – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

XVIII – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **FORNECEDOR REGISTRADO** relatar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XIX – Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

b) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

XX – Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para representá-la na execução do contrato;

XXI – Relatar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXII – Fornecer, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

a) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

b) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do **FORNECEDOR REGISTRADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Dispor de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego relacionadas ao objeto do respectivo contrato administrativo a mulher vítima de violência doméstica e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

familiar, conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei nº 20.190/2018, do Governo do Estado de Goiás;

XXV – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVII – Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do artigo 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

XXVIII – Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do artigo 17, XII, artigo 30, §1º, II e do artigo 31, II, todos da LC 123/2006;

a) Para efeito de comprovação da comunicação, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

XXIX – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

XXX – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços causados por empregado terceirizado;

XXXI – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

XXXII – Paralisar, por determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXIII – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

XXXIV – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXXV – Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Termo de Referência;

XXXVI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **FORNECEDOR REGISTRADO** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

XXXVII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

XXXVIII – Arcar com ônus decorrente de mal súbito em seus empregados, caso ocorra nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que necessitem de deslocamento para atendimento médico ou medicamento custeado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

XXXIX – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XL – Recrutar, selecionar e encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida no Termo de Referência;

XLI – Cumprir, imediata e independentemente de repactuação do contrato, as normas estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio da respectiva categoria profissional, tão logo tenha sido homologada, sobretudo no que se refira ao aumento de salário;

XLII – Informar ao Gestor do Contrato o nome do(s) encarregado(s) e os meios de comunicação a serem utilizados, para pronto atendimento às solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

XLIII – Para os postos que envolvam atendimento ao público (Secretárias níveis I, II e III), dispor de funcionários com capacitação básica em Libras, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça. O quantitativo deve ser de, no mínimo, 5% do total de postos a ser preenchido, por analogia à porcentagem estabelecida no artigo 9º do mesmo diploma legal;

XLIV – Atender ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

XLV – Comprovar, na periodicidade instituída pelo Gestor do Contrato, o cumprimento da política de empregabilidade determinada no artigo 93 da Lei 8.213/1991, conforme previsão contida no artigo 10 da Resolução nº 401/0221 CNJ;

XLVI – Incluir no sistema disponível no endereço eletrônico www.contratosgov.com.br todas as Certidões de Regularidade Fiscal e documentos que se referem ao contrato a ser assinado entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do item.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É vedada a subcontratação, salvo autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR REGISTRADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições deste instrumento, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as), observando-se as disposições do item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 19/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **FORNECEDOR REGISTRADO**, além da adoção das providências estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 19/2023, deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ÓRGÃO GERENCIADOR

Mercedes Teresinha Basso
UP Ideias Inteligência Urbana Eireli
FORNECEDOR REGISTRADO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 677547999664 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202212000373841 (Evento nº 207)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 16/05/2023 às 19:11



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 678673260934 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202212000373841 (Evento nº 216)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 18/05/2023 às 16:08

